



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

DECISÃO ADMINISTRATIVA INCIDENTAL

Processo Licitatório nº 011/2018

Edital de Pregão Presencial nº 003/2018

Contratação de empresa para realização de transporte escolar

O **Prefeito Municipal de Faxinalzinho Selo Pelin**, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Edital de Pregão Presencial nº 003/2018, de objeto a contratação de empresa para realização de transporte escolar; e

Avocando a presente,

DECIDE:

A eventual nulidade ou revogação de procedimento licitatório ocorre com a deliberação da autoridade superior, envolve duas ordens de considerações: primeira, no plano da legalidade; a outra, no plano da conveniência.

Na espécie, o presente certamente, atendendo ao interesse público, cabe ser REVOGADO, com espeque no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Da presente DECISÃO REVOGATÓRIA se dê a devida publicidade.

É a Decisão.

Faxinalzinho, RS, 28 de fevereiro de 2018.


SELSO PELIN,
Prefeito Municipal.

Cumpra-se. Autue-se. Publique-se.

